

DECRETO Nº 4933 – 15/05/2017 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 4934

“DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DA EXPEDIÇÃO DE HABITE-SE NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 1.785 de março de 1.990 e;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 002 de 19/12/2003, que instituiu o Plano Diretor Municipal, onde defini que o **habite-se** - Documento expedido pela Prefeitura, que habilita qualquer edificação ao uso;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 3754 de 10 de maio de 2011, ser atribuição de Engenheiro Civil e Arquiteto Urbanista, verificar “in loco” à execução do projeto aprovado e consequente expedição de habite-se;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de implementar e intensificar ações educativas e de fiscalização externa de obras e posturas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, aperfeiçoar e dar maior agilidade aos processos administrativos e técnicos, relativos aos procedimentos de análise e emissão de **habite-se** de obras;

CONSIDERANDO, que compete ao Setor Técnico de Engenharia autorizar, em cada caso, instruir por meio de elementos comprobatórios necessários à análise de pedidos e emissão de **habite-se**;

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto estabelece e padroniza os procedimentos correlatos a competência, formalização e emissão dos processos cujo pleito versar sobre a emissão de HABITE-SE.

Parágrafo único - Para fins deste decreto, conceitua-se profissional legalmente habilitado como sendo a pessoa física, pertencente ao quadro funcional do município com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, nos termos da legislação específica;

Art. 2º Fica estabelecido ser de competência e atribuição dos cargos públicos de Engenheiro Civil e Arquiteto Urbanista as atividades inerentes a emissão do competente HABITE-SE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de maio de 2017.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal